



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 199/2021

Estabelece e dispõe sobre as novas regras de acesso às unidades judiciais ou administrativas no âmbito do TRT da 11ª Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa; Corregedora-Regional, Joicilene Jerônimo Portela e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Maurício Pessoa Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inc.III, da Lei nº 8027/1990, o art. 13º, inc.IV, da Resolução nº 291/2019 do CNJ, e o art. 1º inc. V da Resolução nº 175/2016 do CSJT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 482/2018/SGP, que estabelece e dispõe sobre as novas regras de acesso às unidades judiciais ou administrativas no âmbito do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO que, em razão da pandemia, a atual restrição de entrada de pessoas nos prédios deste Tribunal reduziu a circulação de pessoas nos ambientes, e com isso surge a necessidade de prover de medidas que visem resguardar e dar maior controle do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança patrimonial e pessoal dos servidores desta Justiça, bem como manter o decoro funcional;

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo TRT11 DP-2698/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o acesso de todas as pessoas, incluindo servidores, às dependências de quaisquer das unidades judiciais ou administrativas em todo o âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região sejam submetidas ao pórtico detector de metais, scanner de raio-x e catracas, tanto na entrada, quanto na saída, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados os magistrados, os integrantes de escolta de presos e os agentes ou inspetores de segurança próprios.

Art. 2º Dar ampla divulgação desta norma interna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de agosto de 2021.

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região